



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.648 / 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA VILA SÃO JORGE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECANTO VERDE, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.350,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELOI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de parceria com a Associação Comunitária Amigos da Vila São Jorge, inscrita no CNPJ n 92.123.082/0001-80, e, Associação Comunitária Recanto Verde, inscrita no CNPJ/MF nº 05.690.628/0001-80, com vistas à implementação de projetos e execução de obras na extensão de redes elétricas e colocação de transformadores nas localidades onde se situam tais instituições.

§1º- O Município repassará as associações o valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), assim distribuído:

- a) Associação Comunitária Amigos da Vila São Jorge – R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais);**
- b) Associação Comunitária Recanto Verde – R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais);**

§2º- A outorga deste auxílio na forma de parceria pelo Município ficará condicionada à apresentação pelas Instituições dos planos de trabalho, projetos e demais diligências administrativas de encaminhamento das obras de extensão de rede elétrica e fornecimento de energia pela concedente regional, prestando conta diretamente ao sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais) criando a seguinte dotação orçamentária:

735-33.50.43.01.00 - Secretaria Municipal de Obras 16.350,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller


Art. 3º - Servirá de cobertura para a despesa acima prevista a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

726-44.90.51.91.00 - Secretaria Municipal de Obras – R\$ 16.360,00;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Novembro de 2005.



ILVO IGNÁCIO HALLMANN
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento



ELÓI ANTÔNIO BESSON
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 23 e Publicada
no dia 04/11/2005 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE CONVÊNIO

Termo De Convênio que entre si celebram, de um lado, o **Município de Portão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.3444.016.0001-08, com sede na rua de Outubro, nº 229 neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. Eloi Antônio Besson, brasileiro, casado, oficial da aeronáutica aposentado, inscrito no CPF sob nº 114.645.690-53 e portador da Cédula de Identidade nº 134.796 MAER expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 153, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, e, de outro lado, **Associação Comunitária Amigos da Vila São Jorge**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.123.082/0001-80, com sede na rua Morretinhos, 1112, Portão, neste ato representada, por seu Patrão, Sr. Noeci José Bergamaski, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Morretinhos, 1112, Portão, inscrito no CPF nº 399.775.950-20 e CI nº 2025710076, e, **Associação Comunitária Recanto Verde**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.690.628/0001-80, com sede na Estrada Cachoeira, nº 1173, Portão, neste ato representada, por seu Presidente, Sr. Juarez da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Estrada da Cochoeira, 1173, bairro Rincão do Cascalho, Portão, inscrito no CPF nº 191.649.390-49 e CI nº 6006027244, doravante denominadas simplesmente **CONVENIENTES**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar a parceria e auxílio financeiro para custeio de parte de projetos e estudos com vistas à implementação de extensão de rede elétrica e colocação de transformadores nas Vilas São Jorge e Recanto Verde, sem custo para Comunidade.

Cláusula segunda: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a repassar as CONVENIENTES a importância total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais), depois de aprovada a prestação de contas.

Cláusula terceira: RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE

As CONVENIENTES se comprometem a aplicar os valores repassados exclusivamente para execução dos planos, estudos, e projetos pertinentes ao objeto, sem custo para os participantes.

Cláusula quarta: PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 dias, a contar da data de assinatura do presente.

B





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
Cláusula quinta: RESCISÃO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo implicará na sua rescisão, independente de outras cominações legais.

Cláusula sexta: PENALIDADES

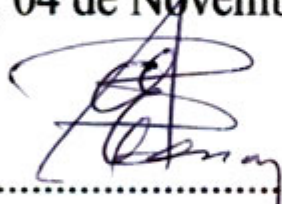
O desvio da finalidade por este convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, pelo MUNICÍPIO as CONVENIENTES.

Cláusula sétima: FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Portão, para dirimirem eventuais litígios.

E por estarem assim ajustados e conveniados, assinam o presente Termo de convênio, o qual é elaborado em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Portão, 04 de Novembro de 2005.


.....
Eloi Antonio Besson - Prefeito Municipal


.....
Noeci José Bergamaski - Presidente


.....
Juarez da Silva - Presidente

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF